



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

DECRETO Nº 54 , DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública do Município de Itararé nos dias dos jogos da Copa do Mundo, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

CONSIDERANDO que, o futebol é o principal esporte no nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer (artigo 6º, da CF), bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216, da CF);

CONSIDERANDO que, já há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira:

DECRETA:

Art. 1º Nos dias úteis em que ocorrer a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo - Rússia 2018, o expediente da Administração Pública do Município de Itararé:

I - será das 8h00min às 13h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h00min (horário de Brasília);

II - será das 13h00min às 17h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 9h00min (horário de Brasília);



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

III - será das 14h00min às 17h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h00min (horário de Brasília);

Parágrafo Único - Na Rede Municipal de Ensino haverá dispensa do horário e suspensão das aulas no período em que ocorrem os jogos, devendo a Secretaria Municipal de Educação através de circular organizar suas unidades.

Art. 2º As disposições contidas no artigo anterior, não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços essenciais, cuja prestação não admita interrupção cabendo aos titulares das Secretarias Municipais definir os serviços e os servidores a estes vinculados, por meio de ordem de serviço, conforme o caso.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 11 de junho de 2018

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração